



LEI Nº 29

Abre créditos suplementares.

N.º

Assunto

Serviço

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02 4	-Viagens administrativas.....	Cr\$	2.100,00
8 04 3	-Impressos e material de expediente.....	Cr\$	2.000,00
8 63 1	-Encarregado da usina de eletricidade.....	Cr\$	800,00
8 63 1	-1º Auxiliar do encarregado da usina de eletricidade.....	Cr\$	900,00
8 63 1	-2º Auxiliar do encarregado da usina de eletricidade.....	Cr\$	900,00
8 63 3	-Para o serviço de eletricidade.....	Cr\$	20.000,00
8 66 4	-Viagens de interesse do serviço.....	Cr\$	300,00
8 81 1	-Operários do serviço de ruas, praças e jardins...	Cr\$	4.000,00
8 82 1	-Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	20.000,00
8 82 3	-Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	22.000,00
8 89 3	-Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$	12.000,00
8 89 4	-Conservação de veículos.....	Cr\$	10.000,00
8 91 4	-Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$	400,00
8 93 0	-Abono de família a funcionários.....	Cr\$	1.500,00
8 93 1	-Abono de família a extranumerários.....	Cr\$	3.900,00
8 99 4	-Despesas imprevistas.....	Cr\$	6.300,00
TOTAL.....			Cr\$ 107.100,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 6 de setembro de 1949.

João Vaz Sobrinho  
(Dr. João Vaz Sobrinho)  
Prefeito Municipal.

Verbal Teixeira de Sousa  
Secretário.

REGISTRADA em fls. 28 e 28 verso Livro 1.  
Alina Oliveira  
SECRETÁRIO